

## FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1. DO OBJETO:

**DESPESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE PLACA RXK8H78 DO MUNICÍPIO DE MAREMA-SC.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A retroescavadeira John Deere da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Marema desempenha um papel crucial na realização de serviços essenciais para a população, como manutenção de estradas, limpeza de áreas públicas e suporte em obras municipais.

Contudo, o equipamento apresentou problemas no sistema de ar-condicionado. Como se trata de um veículo gabinado e sem áreas de ventilação, a manutenção do ar-condicionado é indispensável para garantir condições adequadas de trabalho aos operadores e preservar a eficiência das operações.

Por isso, torna-se indispensável a manutenção desta máquina para garantir não apenas o conforto e a segurança dos operadores, mas também a continuidade dos serviços essenciais realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. A retroescavadeira, sendo um equipamento fundamental, deve estar em plenas condições de operação para atender à demanda da população de forma eficiente e eficaz.

### 3.DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

*(Valor alterado para R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).*

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, Valor alterado para R\$ (10.036,10 dez mil trinta e seis reais e dez centavos) através do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11(doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

### **3. DO FORNECEDOR**

Razão social: **DISTAK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

Endereço: RUA VICTOR KONDER, 141 – CEP: 89820-000, XANXERE - SC

CNPJ: 55.573.613/0001-00

### **4. DO PREÇO**

Valor total da contratação: R\$ 4.098,37 ( quatro mil oitenta e nove reais com trinta e sete centavos).

### **5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

### **6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A contratada para fornecimento dos serviços foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços fornecidos, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras

### **7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

( ) Indefiro a realização da despesa

Marema, 13 de janeiro de 2025.

**MAURI DAL BELLO**  
Prefeito Municipal